

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açaílândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açaílândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

DISPENSA Nº 005/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA LA MÓVEIS COMÉRCIO LTDA-ME.

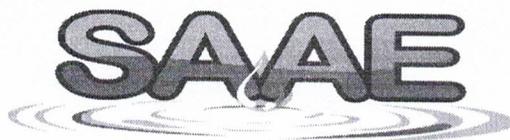
Por este instrumento particular, o Município de Açaílândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada na Rua 26, Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, CEP. 65.930-000, Açaílândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.790.639/0001-71, neste ato representada pelo(a) Diretor Geral, Sr. Luiz Alves da Silva, Portaria nº 346/2024-GAB, portador de Carteira de Identidade nº 191054820018 GEJUSPC MA e do CPF nº 238.834.803-04, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa: LA MÓVEIS COMÉRCIO LTDA-ME, CNPJ: 18.056.740/0001-05, localizada à rua São Paulo nº 487, centro, CEP. 65.930-000 Açaílândia, Estado do Maranhão, neste ato representada pela Sra. Maria Poliana da Silva, CPF: 861.427.043-72, Cédula de identidade nº 924136987 SSP/MA, a seguir denominada CONTRATADA, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 011/2024, acordam e justam firmar o presente Contrato e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa nº 005/2024. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoa (s) jurídico(s) para fornecimento de móveis planejados e equipamento eletroeletrônico, para atender as necessidades do Município de Açaílândia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Baia tipo call center para atendimento, com 3 lugares, com divisórias, na parte esquerda do call center 01 bancada fechada para impressora, suporte lateral para CPU e prateleira guarda	UNIDADE	PRÓPRIA LÁ MÓVEIS	01	3.100,00	3.100,00



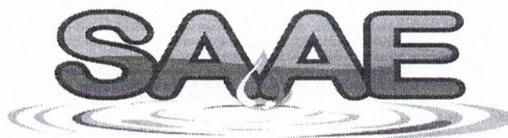
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

	volume, pés em alumínio com altura de 10,00cm, em madeira MDF na cor castanho claro, medindo largura 65,00cm, comprimento 85,00cm, altura 120,00cm.					
02	Cadeira para escritório executiva em longarina com 2 lugares, com base fixa, estrutura moderna com material injetado, fabricação nacional encosto anatômico em PP(modelo tela perfurada) que ocupa região lombar e das costas, oferecendo melhor ergonomia, com, espuma anatômica injetada com espessura de 45,00mm no assento, na cor azul. largura do assento 60,00cm. profundidade do assento 54,00cm. comprimento 2,22m.	UNIDADE	GIOBEL	01	1.380,00	1.380,00
03	Cadeira para escritório executiva em longarina com 4 lugares, com base fixa, estrutura moderna com material injetado, fabricação nacional encosto anatômico em PP(modelo tela perfurada) que ocupa região lombar e das costas, oferecendo melhor ergonomia, com, espuma anatômica injetada com espessura de 45,00mm no assento, na cor azul. largura do assento 60,00cm. profundidade do assento 54,00cm. comprimento 2,22m.	UNIDADE	GIOBEL	02	2.100,00	4.200,00
04	Estante de aço com 5 prateleiras 1,90m (altura) Tipo de suporte ou fixação Montagem no chão, Tipo de prateleira em camadas, dimensões do produto 40P x 92L x 183A centímetros, Forma trapézio, na cor cinza ou azul.	UNIDADE	MODELO	05	440,00	2.200,00
05	Mesa para escritório 2 gavetas, formato retangular, medindo 74cm(altura)X61,00cm(Largura) X1,20m(comprimento), com pés em metalon de ferro galvanizado	UNIDADE	PRÓPRIA LÁ MÓVEIS	02	1.230,00	2.460,00



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

	medindo 50mm (largura) X 30mm (altura), tampão e gaveteiro em MDF, na cor castanho claro,					
06	Mesa retangular medindo 74cm (altura) X 61,00cm (Largura) X 2,40m (comprimento), com pés em metalon de ferro galvanizado medindo 50mm (largura) X 30mm (altura), suporte lateral para CPU, tampão em MDF com divisórias em "X" 30,00cm (altura) na cor castanho claro.	UNIDADE	PRÓPRIA LÁ MÓVEIS	01	2.810,00	2.810,00
07	Mesa retangular medindo 74cm (altura) X 61,00cm (Largura) X 1,72m (comprimento), com pés em metalon de ferro galvanizado medindo 50mm (largura) X 30mm (altura), suporte lateral para CPU e prateleira guarda volume, tampão em MDF na cor castanho claro.	UNIDADE	PRÓPRIA LÁ MÓVEIS	02	2.940,00	5.880,00
08	Painel para TV, formato quadrado, medindo 120X120cm, na cor castanho claro, material MDF	UNIDADE	PRÓPRIA LÁ MÓVEIS	01	890,00	890,00
09	Rack aparador buffet, cantinho café, formato retangular, com o fundo fechado e a frente aberto com uma prateleira ao meio, na cor castanho claro em material de MDF, medindo altura 74,00cm, largura 50,00cm, comprimento 70,00cm	UNIDADE	PRÓPRIA LÁ MÓVEIS	02	1.030,00	2.060,00
10	TV LED 43 polegadas HD com 3 entradas HDMI e 1 USB, com conversor digital e controle remoto. voltagem 220 Volts. Garantia de 1 ano do Fabricante (contra defeitos de fabricação). Igual ou similar as marcas: Samsung, AOC, LG.	UNIDADE	Samsung/ 43T5300 A	01	2.200,00	2.200,00
VALOR TOTAL						27.180,00



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O contrato iniciar - se - á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro do corrente ano (2024).

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R\$ 27.180,00 (Vinte e sete mil cento e oitenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado referente ao(s) materiais licitados(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

6.2 Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

6.3 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.9 Para cálculo do valor mensal a ser pago à Contratada será utilizado o valor máximo da ANP da última semana da referida quinzena, sobre o qual incidirá o desconto ofertado pela Contratada.

6.10. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 18.1 deste instrumento.

6.11. Dados Bancários:

Banco nº: 104;

6.11.1. Nome da instituição: Caixa Econômica Federal;

6.11.2. Agência: 1119;

6.11.3. Operação: 03;

6.11.4. Conta-corrente: 00003177-6



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

6.12 Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

6.13 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.14 A fatura não aprovada pelo Município de Açailândia SAAE – Serviços Autônomo de Água e Esgoto, será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.15. Para cada ordem de entrega, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

6.16. Condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

6.17 O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE, RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado através de pesquisa de preços de mercado.

7.2. Após o interregno de um ano e se solicitado pela empresa contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, parareajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Efetuar o pagamento à(s) empresa(s) vencedora(s) no prazo estipulado no termo de Referência.

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a(s) empresa(s) vencedora(s) entregar(em) fora das especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O objeto licitado deverá ser entregue, com todos os componentes descritos nas especificações, prezando pela qualidade da fabricação, acabamento, acondicionamento, transporte (embalagem e armazenamento) e montagem do produto fabricado, no prédio da Autarquia, evitando danos ao produto, da fabricação até a entrega final do serviço e consequente aceitação.

9.2. Para aferição, será avaliada a qualidade dos materiais utilizados na fabricação, o acabamento, a pontualidade na entrega e acondicionamento adequado e executado de acordo com as especificações do item do objeto.

9.3. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço pelo fornecedor.

9.4. O objeto licitado deve garantir produtos com qualidade e nos padrões solicitados, bem como, a sua montagem nos locais designados.

9.5. Os móveis planejados serão produzidos estritamente de acordo com as especificações estabelecidas pela Autarquia, assegurando a precisão e a conformidade com o solicitado.

9.6. Em caso de qualquer divergência entre os itens produzidos e o que foi solicitado e que não esteja em conformidade com o estabelecido pelo SAAE, a empresa contratada deverá corrigir o serviço imediatamente, sem incorrer em custos adicionais para a Autarquia.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

9.7. Da entrega do objetos licitado

9.7.1. Entregar os materiais licitados à(s) sua(s) expensa(s), no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de emissão da Ordem de Compra, para ser encaminhada à fabricação. Isso permite que haja tempo suficiente para que os móveis sejam fabricados e entregues no órgão;

9.7.2. A data de recebimento dos móveis planejados pode ser ajustada conforme a necessidade ou urgência do órgão, desde que haja uma solicitação expressa para entrega em datas posteriores ou anteriores.

9.7.3. Esse prazo flexível permite que o órgão planeje e gerencie de forma eficaz a fabricação e recebimento dos móveis planejados, garantindo assim a continuidade das atividades de forma organizada e oportuna.

9.7.4. Caso haja necessidade de alteração na data de recebimento dos móveis, o órgão poderá comunicar à empresa contratada com antecedência, garantindo assim uma gestão eficiente do cronograma de produção e entrega.

9.7.5. É importante ressaltar que a flexibilidade na data de recebimento dos móveis fabricados é uma medida que visa atender às demandas dinâmicas e imprevistos que possam surgir no contexto operacional do órgão, garantindo sempre a sua plena operacionalidade e eficiência.

9.7.6. A entrega e montagem dos móveis planejados ocorrerá nos dias úteis da semana, entre segunda-feira e sexta-feira, garantindo assim a regularidade e continuidade das atividades.

9.7.7. Em dias úteis e no horário de expediente;

9.7.8. Entregar os materiais licitados, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

9.7.9. A Administração Pública não se obriga a adquirir 100% do quantitativo contratado.

9.7.10. A entrega será no almoxarifado do SAAE, localizado na Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA, nos locais indicados na ordem de entrega, sem ônus a esta administração pública e/ou local indicado pelo SAAE.

9.7.11. A forma de entrega dos objetos da licitação será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade do SAAE.

9.7.12. Os objetos da licitação, mesmo que tenha sido entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte.

9.7.13. A fiscalização da contratação será exercida por servidores lotados no SAAE de Açailândia-MA, formalmente designados pela Administração, a quem caberá o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, certificação da nota fiscal e documentos de regularidade correspondente aos serviços prestados.

9.7.14. O recebimento do objeto licitado se dará através do “atesto” na Nota Fiscal, que deverá estar acompanhada de cópia do pedido e as devidas certidões.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

- 9.7.15. O(s) equipamentos(s) eletroeletrônico deve atender as especificações do termo de referência, manual de instrução, controle e acessórios específicos, garantia do fabricante de no mínimo 1 (um) ano.
- 9.7.16. Os materiais licitados, deverá(ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Entrega, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 9.7.17. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 9.7.18. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 9.7.19. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 9.7.20. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 03 (três) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 9.7.21. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 9.7.22. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7.23. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do(s) materiais licitados fornecido(s), inclusive sua(s) quantidade(s) e qualidade, competindo-lhe também, a do(s) materiais licitados (s) que não aceito(s) pela fiscalização da Contratante deverá(ão) ser trocado(s);
- 9.7.24. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do(s) materiais licitados (s) e o uso indevido de patentes e registros; e
- 9.7.25. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato, acerca da fabricação e entrega dos produtos por meio de correspondência eletrônica, utilizando o endereço de e-mail licitacao@saae.acailandia.ma.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou a funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- a) Moratória de 1% (um, por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcelainadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abusado direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/MEnº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado e no caso de não haver prorrogação contratual pôr termo aditivo, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Autarquia Municipal SAAE, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária	Especificação	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte de Recurso
30.40	17.122.0061.2-288 Manutenção administrativa do SAAE	4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	500 Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia - MA, 08 de maio de 2024.

Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ: 10.790.639/0001-71
Luiz Alves da Silva
Diretor Geral
Portaria nº 346/2024-GAB
CONTRATANTE

LA MÓVEIS COMÉRCIO LTDA-ME
CNPJ: 18.056.740/0001-05
Maria Poliana da Silva
CPF: 861.427.043-72
CONTRATADA

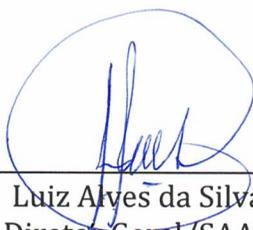
Testemunhas:

1. Grego Sousa Liburato CPF 65.767.573-07

2. Kenneth Philippe Alves Carvalho CPF 660301103-49

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024. OBJETO: contratação de pessoa (s) jurídico(s) para fornecimento de móveis planejados e equipamento eletroeletrônico, para atender as necessidades do Município de Açailândia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto; VALOR TOTAL R\$ 27.180,00 (Vinte e sete mil cento e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024, Unidade Orçamentária: 30.40; Especificação: 17.122.0061.2-288 - Manutenção Administrativa do SAAE; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00; Descrição: Equipamento e Material Permanente; Fonte de Recurso: 500-Recurso próprio Ordinário. **SIGNATÁRIOS:** Luiz Alves da Silva, Portaria nº 346/2024-GAB, portador de Carteira de Identidade nº 191054820018 GEJUSPC MA e do CPF nº 238.834.803-04 pela **CONTRATANTE**, LA-MÓVEIS COMÉRCIO LTDA-ME, CNPJ: 18.056.740/0001-05, localizada na rua São Paulo nº 487, centro, CEP. 65.930-000 - Açailândia/MA, neste ato representada pela Sra. Maria Poliana da Silva, CPF: 861.427.043-72, Cédula de identidade nº 924136987 SSP/MA, pela **CONTRATADA**. **FORO:** Comarca de Açailândia/MA. **ARQUIVAMENTO:** Arquivados por meios próprios no Município de Açailândia – SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Açailândia Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 8 de maio de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. Luiz Alves da Silva. Diretor Geral/SAAE. Portaria nº 346/2024-GAB



Luiz Alves da Silva
Diretor Geral/SAAE
Portaria nº 346/2024-GAB



DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

VOLUME 10, Nº 1979/2024, AÇAILÂNDIA, MA, SEXTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 8 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 24º (VIGÉSSIMO QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2021.0104.6 1

EXTRATO DO 2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2022.0713.3/TP/002/2022 1

EXTRATO DO 2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2022.0914.1/TP/005/2022 2

EXTRATO DO 2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2022.0915.1/TP/006/2022 2

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 72, DE 09 DE MAIO DE 2024. 3

SAAE

DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024 3

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024 4

PREGÃO ELETRONICO

VENCEDOR DO PE-001/2024 5

modalidade Pregão Presencial Nº 016/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. e Clausula Décima Terceira do referido contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE 12 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo, PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0013.2-074 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Urbanismo, ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 500 - Recursos não Vinculados de Impostos. **DA RATIFICAÇÃO:** Todas as demais cláusulas do contrato inicial não atingida pelo presente instrumento particular ficam ratificadas, **SIGNATÁRIOS:** Adriano Oliveira de Sousa, pela Contratante, Marcos Paulo Silva Oliveira - MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Açailândia - MA, em 02 de abril de 2024. Adriano Oliveira de Sousa - Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 24º (VIGÉSSIMO QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2021.0104.6

EXTRATO DO 24º (VIGÉSSIMO QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2021.0104.6 PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo e a empresa MP EMPREENDIMENTOS E LOCACOES DE MAQUINAS EIRELI. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a renovação dos créditos orçamentários da contratação de pessoa(s) jurídica(s) para locação (apoio, limpeza pública, terraplanagem) com condutor de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo. **DO VALOR:** Pela renovação dos créditos orçamentário, a contratante pagará à contratada o valor de R\$ 1.774.514,00 (um milhão setecentos e setenta e quatro mil e quinhentos e quatorze reais). **BASE LEGAL:** Este aditivo tem como amparo legal a licitação na

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2022.0713.3/TP/002/2022

EXTRATO DO 2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 2022.0713.3/TP/002/2022. PARTES: O MUNICÍPIO de Açailândia/MA, através do(a) Secretaria Municipal de Educação e a empresa TERBRAS SERVICOS DE CONSTRUCAO E COMERCIO LTDA. **OBJETO:** O presente termo tem por objeto acrescentar em aproximadamente 18,64% (dezoito, virgula sessenta e quatro por cento) o valor da contratação de pessoa(s) jurídica(s) para construção de uma escola de Ensino Fundamental, de um pavimento, com 06 salas de aula e quadra, no bairro Nova Açailândia, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. **DO VALOR:** Em decorrência do percentual de acréscimo, a contratante pagará à contratada o valor de R\$ 695.050,72 (seiscentos e noventa e cinco mil e cinquenta reais e setenta e dois centavos). conforme planilha e justificativa constante no Procedimento Administrativo nº 10396/2024. **BASE LEGAL:** Este aditivo tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 002/2022 e rege-se pelas disposições expressas no art. 65º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e

Declara como integrante do perímetro urbano o imóvel constituído da matrícula n. 33.193, Livro n. 2-HC, Registro de Imóveis, fls. 19 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pelo disposto no artigo 30 da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Passa a integrar o perímetro urbano, o imóvel de UMA ÁREA DE TERRAS situada neste Município de Açailândia, Estado do Maranhão, denominada **FAZENDA AÇAILÂNDIA 2**, com a área de 34,3174ha (trinta e quatro hectares, trinta e um ares e setenta e quatro centiares), localizada à margem direita da BR-010, sentido Belém – Brasília, adentro aproximadamente 03 km. A área objeto de transformação está prevista na MACROZONA URBANA BARRA AZUL, MU – III, ZTU - zona de transição urbana/rural, conforme atestado em Laudo de Vistoria emitido pela Superintendência da Receita Tributária deste Município em 25/04/2024. Perímetro com os limites e confrontações seguintes: ao Norte: Fazenda Açailândia 4, Leste: Fazenda Açailândia 2, Sul: Fazenda Açailândia 2, e ao Oeste: Residencial Açailândia Empreendimentos Imobiliários – Ltda. Registrado no Livro 2- HC, fls. 19, Matrícula n. 33.193, no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Açailândia – MA, conforme memorial descritivo e planta topográfica anexa, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 004/2006, Plano Diretor Participativo de Açailândia - PDPA.

Art. 2º. A presente transformação da propriedade rural para urbana deverá ser comunicada ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, bem como à Secretaria da Receita Federal, para a respectiva baixa no Cadastro de Imóveis Rurais – CCIR, para fins de suspensão da cobrança do Imposto Territorial Rural - ITR.

Parágrafo Único. A Superintendência da Receita Tributária Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, deverá ser comunicado para fins de cadastramento do imóvel no Cadastro Imobiliário do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Açailândia, 09 (nove) do mês de maio do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Aluísio Silva Sousa
Prefeito Municipal

SAAE

DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024. OBJETO: contratação de pessoa (s) jurídico(s) para fornecimento de móveis planejados e equipamento eletroeletrônico, para atender as necessidades do Município de Açailândia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto; VALOR TOTAL R\$ 27.180,00 (Vinte e sete mil cento e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2024, Unidade Orçamentária: 30.40; Especificação: 17.122.0061.2-288 - Manutenção Administrativa do SAAE; Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.00; Descrição: Equipamento e Material Permanente; Fonte de Recurso: 500- Recurso próprio Ordinário. **SIGNATÁRIOS:** Luiz Alves da Silva, Portaria nº 346/2024-GAB, portador de Carteira de Identidade nº 191054820018 GEJUSPC MA e do CPF nº 238.834.803-04 pela **contratante**, LA-MÓVEIS COMÉRCIO LTDA-ME, CNPJ: 18.056.740/0001-05, localizada na rua São Paulo nº 487, centro, CEP. 65.930-000 - Açailândia/MA, neste ato representada pela Sra. Maria Poliana da Silva, CPF: 861.427.043-72, Cédula de identidade nº 924136987 SSP/MA, pela **CONTRATADA**. **FORO:** Comarca de Açailândia/MA. **ARQUIVAMENTO:** Arquivados por meios próprios no Município de Açailândia – SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Açailândia Estado do Maranhão. **DATA DA ASSINATURA:** 8 de maio de 2024. **VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2024. Luiz Alves da Silva, Diretor Geral/SAAE. Portaria nº 346/2024-GAB

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015
Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações
CEP: 65930-000 - Açailândia-MA
www.acailandia.ma.gov.br

Aluisio Silva Sousa
Prefeito Municipal

Renan Rodrigues Sorvos
Procurador-Geral do Município